



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CIENTE
28/04/2021
Presidente da C.M.I

INDICAÇÃO Nº 23/2021

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores

O vereador que esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, para que determine ao setor competente a **"REGULAMENTAÇÃO DE LEI PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI**, amparado na **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA RESOLUÇÃO Nº 109/2009 DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, na **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS SUAS (NOB – RH/SUAS)** e na **LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2014**.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O envelhecimento é um processo natural, que acontece de forma individual e gradativa. Com o tempo ocorrem modificações fisiológicas, bioquímicas e psicológica no organismo de cada indivíduo, gerando graus distintos de dependência.

Trazendo esse contexto para a realidade do município de Itaituba, a IAMI tem um número expressivo no crescimento de demandas de abrigo para idosos, caracterizando assim uma instituição de longa permanência para idosos – ILPI.

Para regulamentar a lei de criação da ILPI, temos como referência a NO-RH/SUA e a Tipificação nacional de serviços Socioassistenciais que em seu Art. 1º. Aprova a Tipificação nacional de serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, e dentro dessa modalidade temos como Proteção Social Especial de Alta Complexidade as Instituições de Longa Permanência para idosos.

Diante do contexto acima, solicitamos a criação/regulamentação da lei para o abrigo de idosos. De forma que a IAMI – INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, seja reconhecida como instituição de longa permanência para idosos – ILPI.

Assim sendo, ao contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente INDICAÇÃO, da **"REGULAMENTAÇÃO DE LEI PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI**, amparado na **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL – RESOLUÇÃO Nº 109/2009 DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, na **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS SUAS (NOB – RH/SUAS)** e na **LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2014**.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, **"CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO"**, em 26 de abril de 2021

RANGEL CRUZ Assinado de forma digital
por RANGEL CRUZ
MORAES:8410 MORAES 84106700204
6700204 Datas: 2021.04.27
08:27:58 -03'00'

RANGEL CRUZ MORAES

Vereador



Semifer Dony
Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4

27/04/2021
08:52

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
Email: wescleytomaz@hotmail.com / camaradetaituba@outlook.com/ www.itaituba.pa.leg.br